



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.260 /

**“AUTORIZA A DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE  
A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO EMPRESARIAL  
PARA EXPLORAÇÃO DO APROVEITAMENTO  
HIDRELÉTRICO DENOMINADO BARRA  
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a DME Energética S.A. – DMEE autorizada a participar de consórcio empresarial a ser constituído, visando a exploração do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Pelotas, Municípios de Pinhal da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, e Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, denominado Aproveitamento Hidrelétrico Barra Grande.

Art. 2º. A DME Energética S.A. – DMEE fica autorizada a praticar todos os atos necessários à constituição do consórcio empresarial e à cisão parcial da sociedade de propósito específico denominada BAESA - Energética Barra Grande S.A., permanecendo como acionista desta companhia, cujo acervo cindido será vertido para as respectivas acionistas, as quais comporão o consórcio empresarial.

Parágrafo único. As participações da DME Energética S.A. – DMEE no Aproveitamento Hidrelétrico Barra Grande, após a cisão parcial de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser, no mínimo, equivalentes às suas atuais participações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE AGOSTO DE 2018.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12200, de 23 / 08 / 2018.